



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI PROMULGADA Nº 709/2023

Autoriza a implantação de oficina móvel denominada “paraoficina móvel” destinada aos serviços gratuitos de manutenção e reparos em equipamentos e meios auxiliares de locomoção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de oficina móvel aqui denominada “Paraoficina Móvel” destinada aos serviços gratuitos de manutenção e reparos em equipamentos e meios auxiliares de locomoção.

Parágrafo único. Para efeito dessa lei são considerados equipamentos de locomoção cadeiras de rodas, cadeiras de banho, órteses, próteses e meios auxiliar de locomoção muletas, bengalas e andadores, entre outros.

Art. 2º A “Paraoficina Móvel” prestará atendimento, tantos quanto forem necessários, com no mínimo 02 (dois) profissionais técnicos em veículo adaptado com equipamentos, máquinas, ferramentas, peças de reposição e material para pequenos reparos e consertos dos equipamentos e meios auxiliares de locomoção.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Idosos e Pessoas com Deficiência garantir a dotação orçamentária própria e necessária para execução, coordenação das atividades das atividades de acompanhamento e suporte da ação de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 3º Será dada ampla publicidade e divulgação do serviço móvel prestado gratuitamente a todos que se utilizam dos meios auxiliares de locomoção, com as informações necessárias para obtenção do atendimento rápido de forma pessoal, por telefone ou meio virtual, bastando o cadastramento.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Sala das Sessões, em Natal, 18 de outubro de 2023.

Ériko Jácome
Aldo Clemente
Felipe Alves

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

Publicado Diário Oficial do Município em: 03/11 /2023
Autora : Margarete Régia